ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**DECRETO Nº 1782 DE 28 DE agosto DE 1.996.**

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de ampliação do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim das Mangueiras, nesta cidade;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 05 da Qd. L Setor C Jardim Amazônia I, pertencente a Srª. MARILSA CÂNDIDA SALDANHA, matriculado no RI desta Comarca sob o nº 31.715, com uma área de 450,00 $m^2$, com as características e confrontações constantes de sua Transcrição.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se à ampliação do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim das Mangueiras, nesta cidade.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto, é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 05.01.08.42.187.1.014 - 4.2.1.0, constante do Orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 28 de agosto de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal